

Apiúna, 29 de janeiro de 2018.

JOSE GERSON GONCALVES
MUNICÍPIO DE APIÚNA
Prefeito de Apiúna
CONTRATANTE

EMPRESA:

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME
JACIR JOSE MERLO
Contratada

AVI SO PP 18/ 2018 ALTERAÇÃO

Publicação Nº 1502717

Prefeitura de Apiúna

Aviso de alteração de edital de licitação – Pregão Presencial nº 18/2018

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR

O Prefeito de Apiúna em uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que houve alteração no descritivo do item 4 do anexo I, do referido edital.

Em virtude da alteração não afetar a formulação da proposta, fica mantida data, hora e local de credenciamento e abertura.

Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.

Maiores Informações Fone 47 3353 2000

Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 FMS

Publicação Nº 1503495

Fundo Municipal de Saúde de Apiúna

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 01/2018

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA, CONFORME PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROPOSTA Nº 11195905000114001, REGISTRO Nº 25000.121645/2014-10 E CONFORME PROPOSTA Nº 79373767000114001, REGISTRO Nº 25000121635/2014-84, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROPOSTA Nº 11195905000/1160-01 PROCESSO Nº 25000033535201744 - VÍNCULO 33303, 33304 E 13302

Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, 1º andar, sala nº 05, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC

Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 09/02/2018 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos

Data/Hora da Abertura e fase de lances: 09/02/2018 – Às 09 horas e 40 minutos

Maiores Informações Fone 47 3353 2000

Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

TERMO DE CONVÊNIO Nº02/2017 - CIAPS

Publicação Nº 1503014

TERMO DE CONVÊNIO Nº02/2017 - CIAPS

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIÚNA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS.

Aditivo do Termo de Convênio nº 02/2017 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE APIÚNA, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, com sede administrativa à rua Quintino Bocaiuva, 204, neste ato representado pelo Sr. José Gerson Gonçalves, Prefeito, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS, inscrita no CNPJ sob nº 21.568.943/0001-95, com sede à rua Quintino Bocaiúva n.542, doravante denominada CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, representada por seu Presidente Sr. Paulo Roberto Weiss, resolvem de comum acordo alterar o Termo de Convênio nº 02/2017 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA

1.1 O presente Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo ao convênio que tem por objeto a o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, dos Municípios de Apiúna, Ascurra e Rodeio.

1.2 Fica aditivado o prazo de execução do convênio nº02/2017 até 31/12/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em vista o atraso dos repasses do Governo do Estado de Santa Catarina.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Apiúna, 29 de Janeiro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito

Paulo Roberto Weiss
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS

TERMO DE FOMENTO Nº01/2018

Publicação Nº 1502997

TERMO DE FOMENTO Nº01/2018

TERMO DE FOMENTO Nº 01 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIÚNA E A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE ASCURRA – APIÚNA – RODEIO

O MUNICÍPIO DE APIÚNA, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, com sede administrativa à Rua Quintino Bocaiuva, 204, neste ato representada pelo Sr. José Gerson Gonçalves, Prefeito, e a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE ASCURRA – APIÚNA – RODEIO, inscrita no CNPJ sob nº 04.754.806/0001-26, com sede à BR470 km 90,5 n.2080, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por sua Presidente Sra. Simone Cátia Stolf, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante Lei Municipal Nº 853/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo de fomento, decorrente da Lei Municipal Nº853/2017, tem por objeto a manutenção das atividades da Associação, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias